



PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIRANGA ESTADO DO PARANÁ

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº. 02/2018

CRENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA FINS DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DA POLÍTICA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – SERVIÇO DE ACOlhIMENTO PERMANENTE DE IDOSOS EM ABRIGO EM INSTITUIÇÃO DE LONGA PERMANÊNCIA DE IDOSO - ILPI.

O MUNICÍPIO DE IPIRANGA, Estado do Paraná, com sede na Rua XV de Novembro, nº. 545, Centro, Cep: 84450-000, nesta cidade, através do presidente da Comissão Permanente Licitação o Sra. Eliane Gottems, devidamente designada pela Portaria nº. 145/2018, de 05/05/2018, torna público que fará realizar, na sala do Departamento de Licitação, situado no horário e endereço a seguir mencionados, Credenciamento de Pessoas Jurídicas para fins de Prestação de Serviços da Política de Assistência Social – Serviço de Acolhimento de Idosos em Abrigo – Instituição de Longa Permanência para Idoso, nos termos das condições estabelecidos no presente Instrumento de Chamamento, que se regerá pela Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações posteriores, Lei nº 8.742/1993, alterada pela Lei nº 12.435/2011, Lei n. 8.842/1994, Decreto n. 1.948/1996, bem como resoluções e demais disposições legais aplicáveis e do disposto no presente edital.

Os credenciamentos deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e anexos que dele fazem parte.

O credenciamento ficará aberto pelo período de 06 (seis) meses, contados a partir da data de publicação do presente Edital.

Os interessados deverão protocolizar sua documentação junto ao Departamento de Licitação, na Rua XV de Novembro, nº. 545, Centro, Ipiranga/Pr., o Requerimento (anexo I) a Proposta e toda a documentação necessária para o Credenciamento, que após serem analisados pela comissão, serão encaminhados a Secretaria Municipal de Administração para Processo de Inexigibilidade de Licitação

CAPÍTULO 1 – DO OBJETO

1.1 – O presente Chamamento Público tem por objeto o Credenciamento de Pessoas Jurídicas para fins de Prestação de Serviços da Política de Assistência Social – Serviço de Acolhimento de idosos em Abrigo - Instituição de Longa Permanência para Idoso, ILPI.

1.2. Descrição do Serviço: Acolhimento de natureza provisória e excepcionalmente de longa permanência para pessoas idosas com 60 anos ou mais, de ambos os sexos, com diferentes necessidades e graus de dependência, que não dispõem de condições para permanecer na família, ou para aqueles que se encontram com vínculos familiares



PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIRANGA ESTADO DO PARANÁ

fragilizados ou rompidos, em situações de negligência familiar ou institucional, sofrendo abusos, maus tratos e outras formas de violência, ou com a perda da capacidade de auto cuidado.

1.2.1. Os serviços devem prover estrutura física adequada. A organização do serviço deverá garantir privacidade, o respeito aos costumes, às tradições e à diversidade de: ciclos de vida, arranjos familiares, raça/etnia, religião, gênero e orientação sexual. O atendimento deve ser personalizado e em pequenos grupos e favorecer o convívio familiar e comunitários. Idosos com vínculo de parentesco ou afinidade – casais, irmãos, amigos, etc., devem ser atendidos na mesma unidade. Preferencialmente, deve ser ofertado aos casais de idosos o compartilhamento do mesmo quarto. Idosos com deficiência devem ser incluídos nesse serviço, de modo a prevenir práticas segregacionistas e o isolamento desse segmento. (Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais, 2009) Resolução do CMAS nº 001 de 2016.

1.3. Os serviços deverão atender as exigências deste edital e de acordo com as especificações mínimas seguintes:

Item	Descrição	Unid.	Qtde (Idosos)	Valor Unit.	Valor Total/mês.	Valor total 6 meses
1	Acolhimento permanente de idosos acima de 60(sessenta) anos, de ambos os sexos, independentes e/ou com diversos graus de dependência em situação de risco. que necessitam de atendimento integral(moradia, vestuário, cuidados, dentre outras necessidades).	Mês	4	954,00	3.816,00	22.896,00

1.4. O valor máximo total do presente credenciamento é de R\$ 22.896,00(vinte e seis mil oitocentos e noventa e seis reais), para atendimento estimado de 4(quatro) idosos por mês, considerando-se o período de 06(seis) meses.

1.5. Os serviços especificados no item 1.3, deste instrumento, são estimados e servem como referência, e serão solicitados conforme demanda da Unidade solicitante, não tendo a Administração a obrigatoriedade de consumo na sua totalidade.

CAPÍTULO 2 – DA PARTICIPAÇÃO

2.1. Poderão participar deste procedimento todos os interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação, instituições sem fins lucrativos, sem distanciar-se excessivamente, do ponto de vista geográfico, da realidade de origem dos Idosos, situadas na Região Intermediária de Ponta Grossa nº 4106, conforme critério geográfico estabelecido pelo IBGE, que preencherem as condições de **CRENCIAMENTO** constantes deste Edital;



PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIRANGA ESTADO DO PARANÁ

2.2. Não poderão participar no Credenciamento os interessados que estejam cumprindo as sanções previstas nos incisos III e IV do art. 87 da Lei nº. 8.666/93.

CAPÍTULO 3 - FORMA DE INSCRIÇÃO NO CREDENCIAMENTO

3.1 – Os interessados poderão inscrever-se para Credenciamento a partir da publicação do presente termo no Órgão Oficial do Município, junto ao Departamento de Licitação, na Rua XV de Novembro, nº. 545, Centro, Ipiranga/Pr.

3.2 – Serão considerados credenciadas as pessoas jurídicas que apresentarem os documentos enumerados no item 5.1 deste Termo.

3.3 – Os interessados poderão solicitar a inscrição no Credenciamento no período de 27 de abril a 27 de outubro de 2018, sendo suas inscrições proporcionalmente adequadas ao período remanescente de vigência do Credenciamento.

3.4 – Os interessados em atender o chamamento para o credenciamento poderão ter acesso aos modelos, no endereço citado no item 3.1, deste Termo.

CAPÍTULO 4 - FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS:

4.1 – Os interessados deverão encaminhar os documentos relacionados no item 5.1 ao Departamento de Licitação, no horário das 08h30min às 12h00min e das 13h00min às 17h00min, na Rua XV de Novembro, nº. 545, Centro, Ipiranga/Pr, em envelope com as seguintes indicações:

CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA DE FINS DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DA POLÍTICA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – SERVIÇO DE ACOLHIMENTO PERMANENTE DE IDOSOS EM ABRIGO EM INSTITUIÇÃO DE LONGA PERMANÊNCIA DE IDOSO - ILPI
RAZÃO SOCIAL:

CNPJ:

ENDEREÇO:

TELEFONE PARA CONTATO:

CAPÍTULO 5 – DOCUMENTAÇÃO REFERENTE À HABILITAÇÃO:

5.1 – Para o credenciamento, a pessoa jurídica deverá apresentar os seguintes documentos originais, autenticados ou cópias juntamente com os originais que serão devolvidos após serem autenticados pela comissão de licitação:

- a) Requerimento para credenciamento, conforme modelo contido no anexo I;
- b) Declaração de idoneidade, conforme modelo contido no anexo II;
- c) Cópias da CI/RG e CPF/MF do(s) sócio(s) gerente(s);
- d) Cópia do CNPJ da empresa;



PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIRANGA ESTADO DO PARANÁ

- e) Cópia do Contrato Social e suas alterações ou, Estatuto em vigor e alterações subsequentes, bem como Ata de constituição da Diretoria devidamente atualizados e registrados;
- f) Certidão negativa da Fazenda Federal (consistindo em Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União), expedida de acordo com a Portaria RFB/PGFN nº. 1.751, de 02/10/2014;
- g) Certidão Negativa quanto à Dívida Ativa do Estado, completa, englobando todos os tributos de competência estadual;
- h) Certidão Negativa de Débitos Municipais, do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da Lei, com data de expedição não superior a 90 (noventa) dias da data de encerramento desta licitação, se outro prazo não constar dos documentos;
- i) Certificado de Regularidade de Situação perante o FGTS;
- j) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa.
- k) Cópia do Comprovante de Inscrição da entidade ou serviço no CMAS – Conselho Municipal de Assistência Social;
- l) Alvará de Funcionamento Municipal que garanta a execução dos procedimentos para os quais estiver solicitando participação neste Chamamento Público.
- m) Cópia do Alvará de Funcionamento e Alvará Sanitário, todos em plena vigência;
- n) Certidão Negativa de Falência ou Concordata, expedida pelo distribuidor da sede da licitante, com data de expedição não superior a 90 (noventa) dias, contados da data de apresentação da proposta

5.2. Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada em cartório competente, por processo de cópia autenticada por servidor da administração pertencente à comissão permanente de licitações ou ao Departamento de licitações ou ainda publicação em órgão da imprensa oficial.

CAPÍTULO 6 - PROCEDIMENTO DO CADASTRO:

6.1 – O cadastramento será amplamente divulgado no Diário Oficial do Município.

6.2 – Os inscritos serão cadastrados segundo a avaliação técnica pelos elementos constantes da documentação relacionadas no item 6.1 do presente instrumento.

6.3 – Para renovação do Credenciamento, o responsável pela Unidade contratante deverá proceder, no mínimo anualmente, através da imprensa oficial e de jornal diário ao chamamento público para a atualização dos registros existentes e para o ingresso de novos interessados.

CAPÍTULO 7 - CRITÉRIO DE CADASTRAMENTO:

7.1 – As pessoas jurídicas serão inicialmente cadastradas pela ordem de apresentação dos envelopes contendo os documentos de habilitação, junto a Secretaria indicada no item 4.1 deste edital e posteriormente recadastrados conforme a ordem de execução



PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIRANGA ESTADO DO PARANÁ

dos serviços em demanda encaminhada e/ou validada CRAS, demais serviços socioassistenciais, Ministério Público e Poder Judiciário.

7.2 – Ao requerer a inscrição no cadastro, ou atualização deste, a qualquer tempo, o interessado fornecerá os elementos necessários à satisfação das exigências contidas no item 5.1 deste instrumento, bem de sua capacitação profissional.

7.3 – A qualquer tempo o Termo de Credenciamento/Ordem de Serviço poderá ser alterado, visando adequar o serviço às condições de execução previstas pelo Secretaria Municipal de Assistência Social.

7.4 – O Termo de Credenciamento poderá ser suspenso ou cancelado, se ficar demonstrado que o inscrito deixou de satisfazer as exigências previstas pelo cadastramento, bem como desatendeu as condições/critérios mínimos do contrato, inibindo o atendimento satisfatório aos usuários do programa corresponde à prestação de serviços, oportunidade em que haverá imediata abertura para inscrição de novos credenciados.

CAPÍTULO 8 - DO VALOR E PRAZO DE EXECUÇÃO:

8.1 – A remuneração pela prestação dos serviços será regida pelos valores de referência constantes do Capítulo 1, sendo o valor de R\$ 954,00(novecentos e cinquenta e quatro reais), por idoso, sendo este valor considerado mensal para atendimento estimado de 4(quatro) idosos por mês, pelo período estimado de 06(seis) meses, totalizado o valor global de RS 22.896,00(vinte e seis mil oitocentos e noventa e seis reais).

8.2 – O prazo de execução será de 06(seis) meses.

8.3 – É vedada a cobrança de sobretaxas pelos credenciados, sendo motivo de descredenciamento, permitindo novos credenciamentos a qualquer momento.

8.4 – O pagamento pelos serviços, ora Credenciados, será individualizado pela natureza da prestação, complexidade e especialidade.

8.5. Os pagamentos serão efetuados em até 10(dez) dias, mediante apresentação do respectivo comprovante fiscal/pessoa jurídica, após avaliação técnica da execução dos serviços pelas Unidades Administrativas da Secretaria Municipal de Assistência Social do Município.

CAPÍTULO 9 – DO PRAZO E VIGÊNCIA:

9.1 – O prazo de execução será de 06(seis) meses, nos termos do Chamamento Público nº. 02/2018 e Lei nº 8.742/1993, alterada pela Lei nº 12.435/2011, que dispõe sobre a organização da Assistência Social e dá outras providências; na Resolução nº. 145/2004 do Conselho Nacional de Assistência Social - CNAS, que aprova a Política Nacional de Assistência Social - PNAS e institui no país o Sistema Único de Assistência Social – SUAS.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIRANGA ESTADO DO PARANÁ

9.2 – A vigência do presente Instrumento fica vinculada existência de recursos orçamentários nos termos fixados pelo inciso II, do art. 57 da Lei de Licitações.

CAPITULO 10 - DE REAJUSTE:

10.1 – O valor dos serviços indicados no presente edital não sofrerá reajuste pelo período de vigência deste Chamamento Público nº. 02/2018.

CAPITULO 11- DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E INADIMPLEMENTO DOS SERVIÇOS:

11.1 – Pela inexecução total ou parcial na prestação dos serviços, o Município de Ipiranga, poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos cadastrados as sanções previstas no art. 87 da Lei nº. 8666/93.

11.2 – Para apuração de eventuais casos de inadimplemento dos serviços, a Secretaria Municipal de Assistência Social manterá disponível aos usuários dos serviços objeto do presente certame, serviço de denúncia nas unidades de saúde do Município.

CAPITULO 12 - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E DOTAÇÃO:

13.1 – Os pagamentos serão efetuados em até 10(dez) dias, mediante apresentação do respectivo comprovante fiscal/pessoa jurídica, após avaliação técnica da execução dos serviços pelas Unidades Administrativas da Secretaria Municipal de Assistência Social do Município.

13.2 – A respectiva Ordem de Serviço disporá sobre as condições, local e horário de atendimento – prestação de serviços, respeitadas as condições de execução dos serviços de referência da Unidade de Assistência Social.

13.3 – O pagamento será realizado através de banco previamente indicado pela entidade contratada.

13.4 – Os pagamentos pela execução dos serviços correrão por conta dos recursos da dotação orçamentária:

09.001.08.241.0018.2052-209-3.3.90.39.00.00.01000

CAPITULO 13 – RECURSOS ADMINISTRATIVOS:

13.1 – Aos credenciados é assegurado o direito de interposição de Recurso, nos termos do art. 109 da Lei nº. 8666/93, o qual será recebido e processado nos termos ali estabelecidos.

CAPITULO 14 – DISPOSIÇÕES GERAIS:

14.1 – Esclarecimentos relativos ao presente Credenciamento e sobre as condições para atendimento das obrigações necessárias ao cumprimento de seu objeto, somente



PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIRANGA ESTADO DO PARANÁ

serão prestados quando solicitados por escrito ao Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Ipiranga ou junto a Secretaria Municipal de Assistência Social.

14.2 – Fica eleito o foro do Município de Ipiranga, Estado do Paraná, como competente para dirimir todas as questões decorrentes do credenciamento.

CAPITULO 15 – DOS ANEXOS:

15.1 – Os anexos abaixo relacionados são integrantes do presente Termo e não serão aceitos documentos que não estejam em conformidade com os mesmos.

- a) anexo I - Modelo de requerimento para credenciamento;
- b) anexo II - Modelo de declaração de inexistência de fato impeditivo;
- c) anexo III – Modelo de declaração de regularidade para com o ministério do trabalho
- d) anexo IV – Minuta do Contratual.

Ipiranga, 07 de maio de 2018.

ELIANE GOTTEMS
Presidente da Comissão de Licitação

LUIZ CARLOS BLUM
Prefeito Municipal



**PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIRANGA
ESTADO DO PARANÁ**

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº. 02/2018

**ANEXO I
MODELO DE REQUERIMENTO PARA CREDENCIAMENTO**

(Razão Social da Empresa), estabelecida na(endereço completo)...., inscrita no CNPJ sob n.º, neste ato representada pelo seu (representante/sócio/procurador), no uso de suas atribuições legais, vem:

Requer sua inscrição no Credenciamento de Pessoas Jurídicas para fins de Prestação de Serviços da Política de Assistência Social – Serviço de Acolhimento de Idoso em abrigo – Instituição de Longa Permanência Para Idoso, ILPI, divulgado pelo Município de Ipiranga, nos termos do Chamamento Público nº. 002/2018.

Atendendo ao Credenciamento referente ao item _____ do edital 02/2018.

Profissional Responsável:

Conselho de Classe

n.º: _____

RG n.º: _____ CPF/MF

n.º: _____

_____, em _____ de _____ de 2016.

Razão Social da Empresa
nome e assinatura do solicitante
Cargo do responsável/procurador
N.º do documento de identidade/Unidade/Estado Emissor

(preencher em papel timbrado da empresa proponente)



**PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIRANGA
ESTADO DO PARANÁ**

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO N.º. 02/2018

ANEXO II

MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO

“DECLARAÇÃO”

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIRANGA
At. - Comissão Municipal de Licitações e Julgamento

(Razão Social da Empresa), estabelecida na(endereço completo)...., inscrita no CNPJ/MF sob n.º, neste ato representada pelo seu (representante/sócio/procurador), no uso de suas atribuições legais, vem:

DECLARAR, para fins de participação no processo em pauta, sob as penas da Lei, que inexistente qualquer fato impeditivo à sua participação na licitação citada, que não foi declarada inidônea e não está impedida de contratar com o Poder Público de qualquer esfera, ou suspensão de contratar com a Administração, e que se compromete a comunicar ocorrência de fatos supervenientes.

Por ser verdade assina a presente.

....., de de 2018.

Razão Social da Empresa
Cargo do Responsável Legal / Procurador
N.º do documento de identidade/Unidade/Estado Emissor

(preencher em papel timbrado da empresa proponente)



**PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIRANGA
ESTADO DO PARANÁ**

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO N.º. 02/2018

ANEXO III

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE PARA COM O
MINISTÉRIO DO TRABALHO**

“DECLARAÇÃO”

À PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIRANGA

(Razão Social da Empresa), estabelecida na(endereço completo)...., inscrita no CNPJ sob n.º, neste ato representada pelo seu (representante/sócio/procurador), no uso de suas atribuições legais, vem:

DECLARAR, para fins de participação no processo licitatório em pauta, sob as penas da Lei, que está em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII, do Artigo 7º da Constituição Federal, e, para fins do disposto no inciso V do artigo 27 da Lei n.º. 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei n.º. 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz (---).

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

Por ser verdade assina a presente.

..... de de 2018.

Razão Social da Empresa
Cargo do responsável/procurador
N.º do documento de identidade

(preencher em papel timbrado da empresa proponente)



**PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIRANGA
ESTADO DO PARANÁ**

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº. 02/2018

ANEXO IV

MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO Nº. ____/____.

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS REFERENTE AO PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº. ____/____ - PREGÃO PRESENCIAL Nº. 74/2018 - PROCESSO Nº. 113/2018 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE IPIRANGA E -----, TENDO COM OBJETO _____.

Pelo presente instrumento o **MUNICÍPIO DE IPIRANGA, ESTADO DO PARANÁ**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua XV Novembro, nº. 545, centro, na cidade de Ipiranga, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 76.175.934/0001-26, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, o Senhor, inscrito no CPF sob o nº., e portador da Cédula de Identidade nº. RG....., residente e domiciliado na cidade de Ipiranga, Estado do Paraná, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE** e a empresa -----, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. -----, com endereço na -----, nº.-----, Bairro: ----- Cep:-----, na cidade de -----, Estado do -----, neste ato representada pelo seu(sua) (sócio-gerente, diretor, titular), o Senhor(a) -----, portador da Cédula de Identidade RG nº-----, e inscrito no CPF sob o nº. -----, residente e domiciliado na Rua -----, nº. -----, Bairro: -----, na cidade de -----, Estado do -----, doravante denominada simplesmente de "**CONTRATADA**", acordam celebrar o presente Contrato, mediante as seguintes cláusulas e condições, de acordo com a Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações posteriores, Lei nº 8.742/1993, alterada pela Lei nº 12.435/201, Lei n. 8.842/1994, Decreto n. 1.948/1996, bem como resoluções e demais disposições legais aplicáveis, bem como o Edital de Chamamento Público nº. 02/2018, parte integrante deste contrato, com as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

Fundamenta-se o presente Contrato na proposta apresentada pelo CONTRATADO e no Edital de Chamamento Público nº. 02/2018 e legislação acima citados.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO



PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIRANGA ESTADO DO PARANÁ

Constitui objeto deste termo, Credenciamento de Pessoas Jurídicas para fins de Prestação de Serviços da Política de Assistência Social – Serviço de Acolhimento de idosos em Abrigo - Instituição de Longa Permanência para Idoso, ILPI, de acordo com o Edital de Chamamento Público n°. 02/2018.

Parágrafo Primeiro: Os serviços serão prestados diretamente por profissionais do estabelecimento da CONTRATADA, dentro de sua especialidade. Para os efeitos deste Contrato, consideram-se profissionais do estabelecimento da CONTRATADA:

- I) o membro do corpo clínico e de profissionais;
- II) o profissional que tenha vínculo de emprego com a CONTRATADA;
- III) o profissional autônomo que presta serviços a CONTRATADA;
- IV) o profissional que, não estando incluído nas categorias referidas nos incisos I a III, for admitido pela CONTRATADA nas suas instalações para prestar determinado serviço.

Parágrafo Segundo: Equiparam-se aos profissionais definidos nos incisos III e IV a empresa, o grupo, a sociedade de profissionais que exerçam atividades na área objeto do presente instrumento.

Parágrafo Terceiro: A CONTRATADA não poderá cobrar do paciente, ou seu acompanhante, qualquer complementação aos valores pagos pelos serviços prestados nos termos deste Contrato.

- I) o acompanhamento e o atendimento do usuário seguem as regras estabelecidas pela Política Nacional da Assistência Social – PNAS e demais legislações de garantia de direitos do público atendido: Direitos do Idoso.
- II) deverão ser observados os protocolos técnicos de atendimento e de encaminhamento para as ações de Assistência Social;

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES

I - DA CONTRATANTE

- a) Efetuar o pagamento correspondente ao valor da prestação dos serviços, de conformidade com o disposto na Cláusula Quarta;
- b) Atestar o recebimento dos serviços, após a verificação da qualidade de todos os itens constantes. Após a devida conferência, não sendo constatado qualquer defeito nos mesmos ou composições, serão atestados os recebimentos. Na constatação de divergência/defeito em qualquer item verificado, será obrigatória a reposição, para ser concretizada a liquidação da respectiva fatura.
- c) esclarecer a CONTRATADA toda e qualquer dúvida, em tempo hábil, com relação ao fornecimento do objeto.

II - DA CONTRATADA

À CONTRATADA, além das obrigações constantes no Edital de Chamamento Público n°. 02/2018, das obrigações estabelecidas em cláusulas próprias deste instrumento, e das obrigações estabelecidas em Lei, cabe:



PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIRANGA ESTADO DO PARANÁ

- a) Prestar atendimento ao público, realizando as atividades descritas no trabalho social essencial aos serviços de atendimento, em consonância com as diretrizes e normativas específicas para cada serviço e/ou projeto seguindo ainda as resoluções e deliberações do Conselho Municipal no qual a entidade está inscrita;
- b) prover ambientes de acolhida e convivência humanizados com instalações físicas em condições adequadas de iluminação, limpeza, e salubridade em conformidade com a legislação sanitária vigente inclusive com acessibilidade necessária;
- c) fornecer refeição, sendo alimentação balanceada, através de um controle de nutrição, com elaboração de cardápio, respeitando as condições de saúde dos atendidos (com diferenciação quando prescrito dieta específica);
- d) providenciar junto aos órgãos competentes a documentação pessoal dos atendidos conforme a necessidade, como exemplos: RG, CPF, título eleitoral, acesso aos benefícios socioassistenciais, cadastro único, dentre outros.
- e) Articular a rede de serviços disponíveis no município (socioassistencial e demais políticas setoriais) e órgãos de defesa dos direitos, a fim de realizar os encaminhamentos necessários para resolutividade, acesso e inclusão dos usuários conforme as suas demandas.
- f) Nos casos dos serviços socioassistenciais, para os de proteção social básica, realizar o cadastro das famílias nos CRAS de acordo com as normativas do SUAS.
- g) Manter arquivo contendo documentação e registro dos atendimentos do público com dados dos atendimentos e acompanhamentos prestados, possuindo instrumentos de registro necessários ao tipo de serviço como ficha cadastral, ficha de acompanhamento, relatórios, lista de presenças (de reuniões, capacitações, cursos, oficinas, dentre outros) se responsabilizando pela guarda e sigilo dos dados, em consonância com os códigos de ética dos profissionais que compõe equipe de atendimento.
- h) encaminhar mensalmente ao CRAS a listagem de atendidos e, trimestralmente, relatório do atendimento, de acordo com modelo definido pela Contratante;
- i) realizar reuniões técnicas para discussão de casos e qualificação do processo de trabalho, elaborando-se as respectivas atas;
- j) participar das reuniões técnicas promovidas pela CRAS;
- k) manter sempre atualizados os prontuários dos usuários e preencher os instrumentos que vierem a ser padronizados pela CRAS;
- l) garantir proteção integral e atendimento em consonância com os direitos fundamentais de cada um dos indivíduos zelando por sua segurança e integridade física, moral e psíquica de acordo com legislação pertinente;



PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIRANGA ESTADO DO PARANÁ

- n) A CONTRATADA é responsável pela indenização de danos causados aos pacientes, à Administração Municipal e a terceiros a eles vinculados, decorrentes de ato ou omissão voluntária, negligência, imperícia ou imprudência, praticados por seus empregados, profissionais ou prepostos, ficando assegurado à CONTRATADA o direito de regresso;
- o) Acompanhar e fiscalizar permanente os serviços e prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pelos servidores do CONTRATANTE, designados para tal fim;
- p) Responsabilizar-se pelo pagamento de seus impostos, tributos e principalmente pelo pagamento dos encargos trabalhistas e previdenciários devidos;
- q) Fornecer estrutura Espaço para moradia, endereço de referência, condições de repouso, espaço de estar e convívio interno e externo, banheiro para higiene pessoal, espaço para guarda de pertences, com acessibilidade e garantir vestuário e pertences;
- r) Fornecer material permanente e material de consumo necessário para o atendimento, tais como: mobiliário, computador, impressora, telefone, camas, colchões, roupa de cama e banho, utensílios para cozinha, alimentos, material de limpeza e higiene, vestuário, brinquedos, entre outros. Materiais pedagógicos, culturais e esportivos. Banco de Dados de usuários de benefícios e serviços socioassistenciais; Banco de Dados dos serviços socioassistenciais; Cadastro Único dos Programas Sociais; Cadastro de Beneficiários do BPC.;

CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR, FORMA DE PAGAMENTO E REAJUSTE

O valor Global do presente contrato é de R\$ _____ (_____), correspondendo aos seguintes valores por lote(s) item(ns) da licitação:

<----->

Parágrafo Primeiro: Os pagamentos serão efetuados em até 10(dez) dias, mediante apresentação do respectivo comprovante fiscal/pessoa jurídica, após avaliação técnica da execução dos serviços pelas Unidades Administrativas da Secretaria Municipal de Assistência Social do Município.

Parágrafo Segundo: A CONTRATADA indica, para efeito de pagamentos, os seguintes dados:

Conta:

Banco:....

Agencia:

Parágrafo Terceiro: Os preços serão fixos e irrevogáveis.

CLÁUSULA QUINTA - DA FONTE DE RECURSOS



PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIRANGA ESTADO DO PARANÁ

Os recursos necessários para a execução do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias, constantes do Orçamento Vigente deste Município Contratante:

09.001.08.241.0018.2052-209-3.3.90.39.00.00.01000

CLÁUSULA SEXTA - DO PRAZO DE EXECUÇÃO, ENTREGA E VIGÊNCIA

O prazo de execução do objeto deste instrumento terá início a contar da data da sua eficácia, sendo que a entrega do objeto, dar-se-á na forma de requisição parcelada da unidade administrativa, devendo ser iniciada em até 48(quarenta e oito) horas contados do recebimento da solicitação.

Parágrafo Primeiro: Os quantitativos especificados na Cláusula Quarta deste instrumento, são estimados e servem como referência, sendo adquiridos conforme demanda da Secretaria Municipal de Saúde, não tendo a Administração a obrigatoriedade de consumo na sua totalidade.

Parágrafo Segundo: A Vigência deste instrumento será até ___/___/___,(____) iniciando-se na data da sua assinatura com a sua respectiva eficácia, podendo ser prorrogado nos Termos da Lei Federal n°. 8666/93.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS SANÇÕES CONTRATUAIS

A Contratada, em caso de inadimplência, sujeitar-se-á, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, ou ainda, das demais sanções previstas na legislação vigente, às seguintes penalidades:

a) advertência;

- se após o quinto dia não sanar a inadimplência;

b) multa correspondente a 1% (hum por cento) do valor global do contrato, por dia de atraso no atendimento dos prazos estabelecidos, até o limite de 15% (quinze por cento) e multa de 10% (dez por cento) do valor global contratado no caso de descumprimento de qualquer outra cláusula contratual;

- após o décimo dia;

c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de até 02 (dois) anos;

- após o vigésimo dia;

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO

A CONTRATANTE poderá rescindir administrativamente o presente Contrato nas hipóteses previstas no Art. 78 incisos I a XII e XVII, c/c o Art. 77 da Lei 8.666/93, sem que caiba à CONTRATADA, direito a qualquer indenização.

CLÁUSULA NONA - DO FORO



PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIRANGA ESTADO DO PARANÁ

Fica eleito o Foro da Comarca de Ipiranga, Estado do Paraná, em renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer questões oriundas deste Contrato, que não puderem ser resolvidas por meios administrativos.

E, em estarem assim contratadas, assinam o presente instrumento, em 03 (três) vias de igual forma e teor, na presença de 02 (duas) testemunhas que também o assinam, para que surta seus efeitos legais e jurídicos.

Ipiranga-PR., aos <.....>.

CONTRATANTE:

.....

Prefeito Municipal

CONTRATADA:

<RAZÃO SOCIAL>

<Nome do Responsável Legal>

TESTEMUNHAS:

1. _____

Nome:

RG:

2. _____

Nome:

RG: